

JUSTIFICATIVA DA APROVAÇÃO DE PREÇOS DIANTE DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

Da Amparo Legal:

A contratação direta da empresa **STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, sem exigência de licitação, por meio processo de inexigibilidade, encontra expressa normatização no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Da Razão da Escolha do Fornecedor:

Coube a SECELJ, na concepção do processo, fazer a coleta dos documentos comprobatórios, vindo aos autos à prova da exclusividade da empresa **STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**.

Da Aprovação dos Preços:

A empresa apresentou **ORÇAMENTO** que contempla apresentação dos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2018 evento denominado "RODEIO DA CIDADE DE ANANINDEUA", o qual foi analisado pelo setor cultural, constatando que está de acordo com o evento pretendido, e administrativo da SECELJ o qual analisou a

proposta e solicitou a SEPOF a devida dotação orçamentária, para constatação que tal contratação estaria dentro do orçamento da SECELJ, sendo assim aprovada por este Secretário.

Importante ressaltar que o valor apresentado não possui parâmetros para comparação de preços, por se tratar de aparelhagem exclusiva e de apresentação artística.

Da Habilitação da empresa:

Foram juntados aos autos documentos que comprovam a regularidade da empresa. **HABILITADA.**



FABIO DE MELO FIGUEIRAS

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude